ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

MEMORIAL DESCRITIVO

DRENAGEM RACING

Clube Racing e travessia na Rua Irmão Weibert
Bom Princípio/RS

Bairro Centro

PROJETO:

Secretaria de Infraestrutura

Carlos Aurelio Altmann - Engenheiro Civil - CREA-RS: 51.952

Janeiro 2022

1. GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade a descrição de serviços e materiais para drenagem pluvial clube Racing e travessia na Rua Irmão Weibert, Bom Princípio/RS.

Este memorial complementa o Projeto de drenagem, a partir da geometria básica e estudos preliminares elaborados pelo município. O documento descreve os espaços planejados afim de facilitar o entendimento da proposta.

2. ORIENTAÇÃO

Os serviços seguirão as diretrizes do Memorial Descritivo, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.

3. MÃO DE OBRA

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da contratada quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

4. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser compatíveis com serviços a serem executados. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Placa de obra

A contratada deve fornecer e instalar, em local previamente indicado pelo fiscal, placa de identificação da obra, contando com registro nacional dos responsáveis técnicos de projeto e execução, bem como as empresas responsáveis.

5.2 Equipamento de Proteção Individual –EPI

Conforme legislação do Ministério do trabalho, a contratada deverá fornecer EPI's a todos funcionários e prestadores de serviços que de encontrem no canteiro de obras.

5.3 Demolição parcial de pavimento asfáltico

A empresa deve realizar a demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento, conforme extensão x largura, apenas nos locais onde haverá trabalhos a serem realizados para instalação de tubos de drenagem, áreas constam em planta anexa, o entulho deverá ser destinado ao bota fora, licenciado pela Prefeitura Municipal.

6. MATERIAIS

Os materiais a serem empregados deverão ser alta qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura e a ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa de serviço serão apresentados relatórios, assinados pelo responsável técnico da empresa, com a caracterização dos materiais empregados e traços. Previamente à aplicação, deverão ser autorizados pela fiscalização.

7. VIA A PAVIMENTAR

Os locais destinados para via de rolagem pavimentados, serão feitos novos, com a capa de rolamento antiga demolida e transportado para local (bota fora) previamente determinado pela fiscalização. Sobre a base, deverá ser efetuada a imprimação e, posteriormente, a pintura de ligação, sendo finalizados com aplicação de camada de CBUQ.

8. DRENAGEM

Será executada na travessia da Rua Irmão Weibert, tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetros especificados conforme projeto de drenagem pluvial, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, metragem de instalação conforme projeto e orçamento. Além disso, será feito caixas coletoras e bocas de lobo, dimensões conforme projeto.

Toda a tubulação deverá ser assentada sobre um lastro de brita de 0,05m e lastro magro de concreto de 0,03m. O reaterro das valas deverá ser executado com material local e, o material restante da escavação deverá ser removido para bota fora licenciado.

9. SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão obedecer à sequência técnica e construtiva, devendo o sequente serviço submeter-se à aprovação prévia da etapa imediatamente anterior, pela Prefeitura, ficando o seu pagamento condicionado à respectiva aceitação. Os serviços não constantes no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e receberão o aval ou não do corpo técnico.

10. OBSERVAÇÕES

. I. A obra deverá ser entregue completamente limpa e todo o entulho será removido.

. II. Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e consequentemente executado.

. III. Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado ou permutado por outro de igual valor que por ventura venha a surgir no decorrer da obra.

Bom Princípio, janeiro de 2022.

Carlos A. Altmann
Engenheiro Civil – CREA-RS: 51.952
Secretaria Municipal de Infraestrutura